

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Objeto: Institui normas de transparência, rastreabilidade, controle e conformidade na proposição, aprovação e execução das emendas parlamentares ao orçamento público do Município de Carmópolis de Minas.

Autoria: Vereador Marcelo de Freitas dos Reis

Relator: João Vítor Leite Rabelo

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Vereador Marcelo de Freitas dos Reis, tem por objetivo instituir normas e mecanismos obrigatórios de transparência, rastreabilidade, publicidade, controle e conformidade constitucional aplicáveis às emendas parlamentares ao orçamento público municipal.

A proposta estabelece que todas as informações relativas à proposição, aprovação, execução e prestação de contas das emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em portal de transparência específico ou integrado ao Portal da Transparência do Município.

Além disso, o projeto determina a divulgação detalhada de informações relativas às emendas parlamentares, incluindo identificação do autor, valor destinado, objeto da despesa, beneficiários, cronograma de execução, instrumentos jurídicos vinculados, relatórios de gestão e dados bancários para acompanhamento da execução dos recursos.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros, orçamentários e de controle da execução da despesa pública.

O presente projeto não cria despesa pública direta ou obrigação financeira adicional relevante ao Município, limitando-se a estabelecer mecanismos de organização, transparência e publicidade das informações relacionadas às emendas parlamentares.

Importante destacar que as medidas propostas estão alinhadas às diretrizes constitucionais da administração pública, especialmente aos princípios da publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, a proposta encontra respaldo nas recentes orientações dos órgãos de controle externo, especialmente:

- na Recomendação MPCMG nº 01/2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;
- na Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, que reforçam a necessidade de rastreabilidade e transparência na execução de emendas parlamentares.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto contribui para o aprimoramento do controle da aplicação dos recursos públicos, permitindo maior fiscalização por parte da sociedade, do Poder Legislativo e dos órgãos de controle.

Assim, não se verifica impacto negativo nas finanças públicas municipais, sendo a proposta compatível com as normas de responsabilidade fiscal e com os princípios de boa governança pública.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no que compete à análise desta Comissão, não se verificam impedimentos de natureza financeira ou orçamentária à tramitação do Projeto de Lei nº 01/2026.

Dessa forma, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Presidente

Ver. João Vítor Leite Rabelo
Relator

Ver. Sérgio Damião Moraes
Secretário

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, os Vereadores Gustavo Henrique Oliveira, Presidente, João Vítor Leite Rabelo, Relator, e Sérgio Damião Moraes, Membro, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1 – PROJETO DE LEI Nº 71/2025 – Altera a Lei Municipal nº 2.462, de 13 de maio de 2025, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

2 – PROJETO DE LEI Nº 01/2026 – Institui normas de transparência, rastreabilidade, controle e conformidade na proposição, aprovação e execução das emendas parlamentares ao orçamento público do Município de Carmópolis de Minas, de autoria do Vereador Marcelo de Freitas dos Reis.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi concedida a palavra ao Relator, que apresentou seus pareceres, manifestando-se favoravelmente à aprovação das matérias, destacando que, conforme análise da Assessoria Contábil desta Casa Legislativa, os projetos possuem viabilidade orçamentária e financeira, atendem às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e não comprometem os limites legais de despesa pública.

Após discussão entre os membros da Comissão, os pareceres apresentados pelo Relator foram colocados em votação, sendo aprovados por unanimidade pelos integrantes da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 09 de março de 2026.

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Presidente

Ver. João Vítor Leite Rabelo
Relator

Ver. Sérgio Damião Moraes

Secretário